



RESOLUÇÃO Nº 090/2009

APROVA a Reformulação do
Projeto Pedagógico do Curso
de Graduação em Direito

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 9/2004, nº 2/2007 e o Parecer nº 184/2006 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Bacharelado em Direito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/90 CONSEPE que estabelece normas para Elaboração e Reformulação dos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de junho de 2007 – CNE/CES que dispõe a de carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação e Bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória e o art.18 da lei nº 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação contido na informação nº 031- DAE/PROEG, de 25 de novembro de 2009.



CONSIDERANDO, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito.

Art. 2º - O Currículo pleno fixado por esta resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressaram no curso a partir do ano letivo de 2009.

Plenário Abraham Moysés Cohen da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 21 de dezembro de 2009.

Rosana Cristina Pereira Parente
Presidente